

REGULAMENTO CARTÃO SUPER GOLFF



I. Do Objeto

1. As presentes disposições visam regular o Programa de Vantagens Club Golf Card, através do qual podem ser atribuídos PONTOS para o TITULAR do Cartão Super Golf.
2. O Programa é instituído pelo Supermercado Super Golf, com sede na Avenida São João, n. 1460, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ nº 07.306.828/0001-11, devidamente registrado no cartório de registro civil, títulos e documentos e pessoas jurídicas da comarca de Londrina, Estado do Paraná.

II. Dos Participantes do Programa

O Programa destina-se a todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que, cumulativamente, sejam titulares do Cartão SUPER GOLFF e concordem irrestritamente com todas as disposições contidas no presente regulamento. A pessoa física que se enquadrar nas disposições acima será denominada PARTICIPANTE.

III. Da Adesão ao Programa

1. A adesão ao Programa será automática para todos os clientes titulares do cartão SUPER GOLFF, exceto cartão convênio.

IV. Da obtenção dos pontos

1. Para obter pontos no Programa o participante deverá efetuar compras à vista, com o CARTÃO SUPER GOLFF, EXCLUSIVAMENTE NAS LOJAS DA REDE SUPER GOLFF.
2. Os valores correspondentes a encargos contratuais, multa, anuidade, tarifas, não serão válidos para obtenção de pontos, salvo em promoções especiais que possam ser criadas a exclusivo critério do supermercado SUPER GOLFF.
3. A pontuação obtida pelos portadores de cartão adicional será computada no cartão do titular/participante.
4. Para fins de pontuação, a cada dois reais (R\$ 2,00) gastos com o CARTÃO SUPER GOLFF o participante receberá 01 (um) PONTO.

VOUCHER	CUPOM DE DESCONTO	PONTOS
1	R\$ 20,00	2000
2	R\$ 30,00	3000
3	R\$ 40,00	4000
4	R\$ 50,00	5000
5	R\$ 60,00	6000
6	R\$ 70,00	7000
7	R\$ 80,00	8000
8	R\$ 90,00	9000
9	R\$ 100,00	10000

- 4.1. Os pontos obtidos nas compras efetuadas com o CARTÃO SUPER GOLFF, ficarão bloqueadas e indisponíveis para troca até o pagamento total da fatura correspondente às referidas compras.

5. O supermercado SUPER GOLFF poderá conferir um maior número de pontos aos participantes do Programa, a seu único e exclusivo critério.
6. Nas transações efetuadas com o cartão SUPER GOLFF, os centavos não serão computados no valor total de cada compra. Além disso, não serão cumulativos os residuais (centavos) das compras realizadas pelo participante. Exemplo: Em uma compra efetuada com o cartão SUPER GOLFF, no valor de R\$ 225,70, será considerado apenas o valor de R\$ 225,00, para a obtenção dos pontos. O mesmo ocorre com o participante que efetuar outra compra com valor fracionado (Exemplo: R\$ 50,30), não sendo somado o residual da primeira compra (R\$ 0,70), com o residual da segunda compra (R\$ 0,30), para a obtenção de pontos.
7. A consulta dos pontos e outras informações pertinentes ao Programa poderão ser realizadas na rede de supermercados SUPER GOLFF, através da central de atendimento (via telefone) e ainda na fatura do cartão.
8. Os pontos obtidos no Programa serão, salvo o disposto no item seguinte, pessoais, intransferível e negociáveis, estando, portanto, incondicionalmente vinculadas ao Titular do cartão SUPER GOLFF. A negociação dos pontos para obtenção de vantagem financeira ou não, implicará no cancelamento das mesmas e na exclusão dos envolvidos do Programa.
9. Em casos de alteração/impugnação dos valores da fatura, o que poderá ser efetuado até 90 (noventa) dias do vencimento da fatura mensal, os pontos serão ajustadas, a maior ou a menor, após a solução da alteração/impugnação.
10. Em caso de falecimento do Participante, os pontos existentes em seu nome poderão ser utilizadas por seus herdeiros, nos termos da lei, os quais poderão convertê-los em Vouchers, desde que respeitados os prazos de validade e quitação dos débitos existentes.
11. O supermercado SUPER GOLFF não se responsabiliza pela perda, furto, extravio ou inutilização do cartão SUPER GOLFF, e, neste caso os pontos acumulados só serão transferidos para o novo cartão a CRITÉRIO DO SUPERMERCADO SUPER GOLFF.

V. Da troca de pontos em vantagens

1. A troca dos pontos por Vouchers está sujeita às seguintes condições:
 - a) O Titular do cartão SuperGolf deve estar em dia com o pagamento da fatura do cartão, ou seja, deve ter efetuado o pagamento entre o mínimo e o total da última fatura emitida, e não deve possuir nenhum outro débito pendente com o supermercado SUPER GOLFF;
 - b) Os pontos devem estar dentro do prazo de validade;
 - c) O Participante deve possuir o número mínimo de pontos necessário para a obtenção da vantagem pretendida, ou seja, a partir de 2000 (dois mil) pontos.
2. Na troca dos pontos, serão utilizados primeiro os pontos obtidos há mais tempo em detrimento das mais recentes.
3. O supermercado SUPERGOLFF poderá alterar a qualquer momento o número de pontos necessários para a troca por voucher, assim como os vouchers poderão ser alterados indistintamente. Estas eventuais modificações serão, uma vez estabelecidas, notificadas nas lojas, ficando desde já estabelecido que o número de pontos necessário e os vouchers somente poderão ser alterados com um mínimo de 24 horas de antecedência, salvo promoções diárias ou semanais as quais poderão ocorrer imediatamente.
4. O supermercado SUPER GOLFF, a seu único e exclusivo critério, poderá criar categorias dentro do Programa para dar vantagens diferenciadas aos Participantes que tiverem maior número de pontos ou outros parâmetros que convier.

VI. Do recebimento da vantagem

1. Os pontos obtidos serão trocados pelo Participante por vouchers de DESCONTO ou ABATIMENTO NO PAGAMENTO DA PRÓPRIA FATURA. Os valores dos vouchers e da pontuação acumulada, bem como o número mínimo de pontos necessários para a troca, poderão ser consultados no balcão de atendimento das lojas e Central de atendimento, via telefone.
2. O valor do voucher disponível para troca dos pontos, poderá variar dependendo da pontuação adquirida e poderá ser alterado pelo supermercados SUPER GOLFF.
3. As trocas deverão ser realizadas, pessoalmente pelo titular do cartão SUPER GOLFF, podendo o Participante solicitar SUA PONTUAÇÃO no balcão de atendimento das lojas ou Central de atendimento, via telefone.
4. O voucher deverá ser utilizado para compras na rede de supermercados SUPER GOLFF, ou abatimento no pagamento da própria fatura e o cliente precisará apresentá-lo no ato da compra e/ou pagamento.

5. O VOUCHER TERÁ VALIDADE SE TROCADO NO MESMO DIA DE SUA EMISSÃO NA LOJA DE ORIGEM, APÓS PERDERER O VALOR.
6. Caso o valor da compra seja menor que o valor do voucher, esse saldo NÃO será utilizado em futuras compras realizadas no supermercado SUPER GOLFF.
7. Para a emissão do voucher, o Participante deverá estar em dia com o pagamento da fatura do Cartão SUPER GOLFF.
8. Em nenhuma hipótese haverá a conversão de vouchers em dinheiro.
9. Os valores dos vouchers utilizados não serão revertidos em pontos.
10. Poderá ser utilizado apenas 01 (um) voucher por compra. Exemplo: Se o Participante tiver 02 (dois) vouchers, cada um no valor de R\$ 50,00, e quiser fazer uma compra no valor de R\$ 100,00, não poderá utilizá-los cumulativamente os dois. Neste caso, deverá utilizar um deles e efetuar o pagamento do valor restante com as formas de pagamento convencionais aceitas pelo supermercado SUPER GOLFF.

VII. Do prazo de validade dos pontos

Os pontos obtidos no Programa terão validade até 12 MESES subsequente ao MÊS de obtenção das mesmas. Após essa data, o Participante perderá o direito de troca dos pontos e não terá direito a qualquer indenização. Por exemplo: se o Participante obteve pontos em outubro de 2017, seus pontos serão válidos até 31 de OUTUBRO de 2018.

VIII. Da não vinculação do Programa com outras promoções

1. O Programa não está vinculado a qualquer outra promoção a ser desenvolvida pelo supermercado SUPER GOLFF.
2. Assim sendo, o supermercado SUPER GOLFF poderá desenvolver outros programas e/ou campanhas que se utilizem de mecanismo assemelhado ao contido no presente regulamento, sem que este fato implique na cumulação dos benefícios decorrentes de um e de outro.

IX. Das promoções especiais

1. Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente regulamento e integrantes do Programa, o supermercado SUPER GOLFF, a qualquer momento, poderá desenvolver promoções especiais através da qual o Participante interessado possa obter um maior número de pontos do que aqueles previsto no "Capítulo IV", item "2", do presente regulamento.
2. Tais promoções especiais serão disponibilizadas nas lojas do supermercado SUPER GOLFF, a seu único e exclusivo critério.

X. Das novas parcerias

1. O supermercado SUPER GOLFF poderá, a qualquer momento, agregar parceiros ao Programa, que também poderão conferir eventualmente vantagem ao Participante.
2. Nesta hipótese, o supermercado SUPER GOLFF definirá as normas aplicáveis a estas possíveis vantagens, ficando certo e ajustado que, na hipótese do Participante obter uma vantagem oferecida por este parceiro, o Participante estará automaticamente derindo às normas aplicáveis a estas situações.

XI. Da atualização de dados cadastrais

1. Cada Participante é responsável pela integridade, atualização e correção dos dados cadastrais informados quando da adesão ao cartão SUPER GOLFF.
2. Da mesma forma, cada Participante é responsável pela atualização de seus dados cadastrais quando houver alteração no decorrer do Programa. Essas alterações devem ser encaminhadas ao BALCÃO DE ATENDIMENTO do supermercado SUPER GOLFF.

XII. Da utilização das informações cadastrais do Participante

1. Ao aderir ao Programa, o Participante autoriza expressamente o supermercado SUPER GOLFF a utilizar seus dados cadastrais para a oferta de produtos, marketing direto e publicidade, para o encaminhamento de correspondências promocionais dos estabelecimentos e empresas parceiras do supermercado SUPER GOLFF.
2. A utilização prevista no item anterior poderá ser realizada mesmo após o término do Programa.